CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CEP 36.350 – 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Governador Magalhães Pinto, n.º 115 - Centro
Telefone/WhatsApp: (32) 999070810
E-mail contratacao@camarasaotiago.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Câmara Municipal de São Tiago/MG o adequado cumprimento das obrigações relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional de seus servidores, mediante a prestação de serviços técnicos especializados.
1.2. A contratação contempla a elaboração e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), realização de exames ocupacionais e complementares e gerenciamento das informações de SST junto ao eSocial.
1.3. A medida mostra-se necessária em razão da existência de diferentes funções e atividades desempenhadas pelos servidores, demandando avaliação das condições de trabalho, identificação e gerenciamento de eventuais riscos ocupacionais, acompanhamento médico e manutenção dos registros e informações exigidos pela legislação aplicável.
1.4. Dessa forma, a contratação busca garantir o cumprimento das obrigações legais e regulamentares, contribuir para a prevenção de riscos e preservação da saúde e integridade dos servidores, bem como assegurar a regularidade das informações de Segurança e Saúde no Trabalho perante o eSocial.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:
FICHA: 00021
01.001.002 - LEGISLATIVA
01 - LEGISLATIVA
031 - ACAO LEGISLATIVA
0108 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
2.807 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ
1500000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.
• Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
• A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da sede do fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.
- Poderão ser exigidas declarações complementares com a finalidade de garantir a observância da lei pelo fornecedor.
- A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pela própria Contratada por meio de declaração específica-Declaração de autenticidade.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de subsidiar a estimativa de preços para a presente contratação. A pesquisa buscou identificar valores praticados para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços correntes de mercado e atenda aos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, bem como ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública como parâmetro para a formação do preço estimado.

Ressalta-se que foram encaminhados mais de 10 (dez) e-mails para empresas do ramo, com o intuito de subsidiar o valor da contratação e selecionar potenciais fornecedores, todavia, nenhuma empresa encaminhou proposta adequada e dentro do prazo estipulado pela administração.

4.3. Diante do cenário anterior, o procedimento adotado observou o disposto no art. 23, inciso II da Lei nº 14.133/2021, buscando estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e adequado às características e condições da contratação pretendida, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada instrução do processo de contratação.

4.4. A documentação comprobatória da pesquisa de preços, incluindo as cotações obtidas, consultas realizadas e demais documentos utilizados para a formação do valor estimado, encontra-se anexada aos autos do processo de contratação.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

- 1 (uma) empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal,

compreendendo a elaboração, implantação, execução e acompanhamento dos serviços e documentos relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo LTCAT, PCMSO, PGR, PPP, LTIP, ASO e exames complementares, bem como o gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST junto ao sistema eSocial, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	- ASO (Admissional, Demissional, Retorno ao Trabalho).	15	Serviço	R$ 46,66	R$ 699,90
02	- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).	10	Serviço	R$ 48,33	R$ 483,30
03	- Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP).	1	Serviço	R$ 550,00	R$ 550,00
04	- Programa de Gerenciamento de riscos (PGR).	1	Serviço	R$ 510,00	R$ 510,00
05	- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	1	Serviço	R$ 586,66	R$ 586,66
06	- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).	1	Serviço	R$ 626,66	R$ 626,66
07	- Gerenciamento SST/eSocial (12 meses).	12	Serviço	R$ 44,12	R$ 529,92
				TOTAL:	**R$ 3.986,44**

5.2. As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal relacionadas aos serviços de Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, considerando o número de servidores, as atividades e os ambientes de trabalho existentes, bem como a necessidade de elaboração, implantação, acompanhamento e atualização dos documentos, programas, laudos, exames ocupacionais e demais procedimentos necessários ao cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho e das obrigações relacionadas ao sistema eSocial.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a solução apontada acima, estima-se como gasto máximo para a presente contratação o importe de R$ 3.986,44 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo esse o valor médio obtido das cotações, conforme pesquisa de preços que acompanha este documento.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Alternativa 1 – Execução dos serviços pela própria Administração: consiste na realização, pelos servidores da Câmara Municipal, das atividades relacionadas à Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, incluindo a elaboração dos programas e laudos, realização dos exames ocupacionais, acompanhamento das condições de saúde e segurança dos trabalhadores e gerenciamento dos eventos de SST junto ao eSocial. Essa alternativa mostra-se inadequada, considerando a necessidade de profissionais legalmente habilitados, conhecimentos técnicos especializados, equipamentos e estrutura específica para a execução dos serviços, além da necessidade de atendimento contínuo às exigências legais e normativas aplicáveis.
7.2. Alternativa 2 – Contratação de profissionais especializados de forma individual: consiste na contratação direta de profissionais habilitados, de acordo com cada área de atuação, para a execução dos serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e atividades relacionadas. Embora possa atender parcialmente às necessidades da Administração, essa alternativa pode ocasionar dificuldades de coordenação, fragmentação das atividades e necessidade de múltiplas contratações, especialmente em razão da interdependência entre os documentos, programas, avaliações, exames ocupacionais e informações a serem encaminhadas ao sistema eSocial.
7.3. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada: consiste na contratação de empresa especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, devidamente habilitada para a execução integrada dos serviços necessários, abrangendo a elaboração e emissão do LTCAT, implantação e desenvolvimento do PCMSO, elaboração do PGR, confecção do PPP, emissão do LTIP, realização de ASO e exames complementares, bem como o gerenciamento dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST junto ao sistema eSocial,
7.4. Conclusão: Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. A solução permite a execução integrada dos serviços por profissionais devidamente habilitados, assegurando maior eficiência, padronização e continuidade das atividades, além de contribuir para o cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho e das obrigações legais e acessórias relacionadas ao eSocial. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá apenas 07 item com critério de julgamento global, de acordo com o artigo 18, parágrafo primeiro, VIII da Lei 14.133/21.
8.2. De modo a garantir que os bens sejam entregues e os serviços sejam prestados com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, o item referente ao certame licitatório não é passível de parcelamento.

9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação dos serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, pretende-se assegurar o adequado cumprimento das normas legais e regulamentares

relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, mediante a elaboração, implantação, execução e acompanhamento dos programas, laudos, avaliações, exames e demais documentos necessários.
9.2. Busca-se, ainda, promover a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e para a preservação da saúde e da integridade física dos servidores, vereadores, colaboradores e demais pessoas que frequentam as dependências da Câmara Municipal.
9.3. Pretende-se também garantir a adequada realização dos exames ocupacionais e a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, bem como a elaboração e manutenção dos documentos técnicos necessários, incluindo o LTCAT, PCMSO, PGR, PPP e LTIP, de acordo com as características e necessidades da Administração.
9.4. Outro resultado esperado é assegurar o correto gerenciamento e envio das informações referentes aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST ao sistema eSocial, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e acessórias da Câmara Municipal e para a manutenção da regularidade das informações prestadas aos órgãos competentes.
9.5. Por fim, espera-se proporcionar maior eficiência e segurança na gestão das questões relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho, mediante a execução integrada dos serviços por empresa especializada, promovendo o adequado emprego dos recursos públicos e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:
Gestor: Mariana Lourdes Vieira Silva Fiscal: Soraia Santiago Bernardo
10.2. Os agentes designados para as funções de gestão e fiscalização deverão acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos serviços prestados, a entrega e atualização dos documentos técnicos, laudos e programas previstos no objeto, bem como a realização dos exames ocupacionais e demais atividades contratadas.
10.3. Os agentes listados no item anterior, deverão ser auxiliados pelo servidor(a) responsável pelo setor do departamento pessoal, para auxílio na fiscalização da contratação e gerenciamento do contrato.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessária a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada, tendo em vista que a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e a respectiva entrega do serviço/objeto a ser contratado.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação apresenta reduzido impacto ambiental, devendo a execução dos serviços observar a legislação e as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação adequada de eventuais resíduos.
12.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas de redução do uso de papel e de recursos materiais, priorizando-se meios eletrônicos e digitais.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, tendo em vista que a contratação em questão se torna útil e necessária e portanto a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.
13.2.A contratação permitirá o atendimento das exigências legais e regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho, a adequada gestão dos riscos ocupacionais, a realização dos exames e avaliações necessários, bem como o cumprimento das obrigações relacionadas ao sistema eSocial, promovendo maior segurança aos trabalhadores e eficiência à Administração.

São Tiago, 23 de julho de 2026.

Willian Reis de Castro
Secretário da Mesa Diretora